Diário da Sessão n.º 009 de 17/03/05

Presidente: Passamos ao ponto seguinte: **Proposta de Decreto Regional – "Transpõe para a Directiva nº 91/676/CEE, do Conselho de 12 de Dezembro de 1991, referente à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola".**

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

Secretário Regional da Agricultura e Florestas *(Noé Rodrigues):* Sr. Presidente da Assembleia, Sra. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A última revisão constitucional atribui às Regiões Autónomas o poder de transpor actos jurídicos da União através de Decreto Legislativo Regional.

No uso de tais poderes e com a Proposta de Decreto Legislativo Regional ora submetida a esta Assembleia, estamos perante a primeira transposição de uma Directiva da União para a Região Autónoma dos Açores – a Directiva Nitratos, que modelará a actividade agro-pecuária às crescentes preocupações sobre o Ambiente e sua preservação. Mais uma preocupação para quem, como os Agricultores Açorianos, tanto faz pelo ordenamento do território e protecção da paisagem.

Se a matéria em análise é de relevância para a protecção das nossas águas, os nossos agricultores são os primeiros interessados em contribuir para tal protecção, uma vez que a água lhes é essencial à qualidade das suas produções. São também eles, agricultores, quem pode contribuir com as suas práticas agrícolas, para a protecção das águas contra a poluição difusa de origem animal.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional presente a esta Assembleia prevê, como a própria Directiva, a necessidade da agricultura recorrer à aplicação de fertilizantes e de estrumes azotados. Do que se trata, é da necessidade cautelar, de prevenir uma excessiva utilização de fertilizantes, pelo risco que pode trazer ao ambiente e, em particular, para as zonas das bacias hidrográficas e massas de água com condições de drenagem que as tornam particularmente vulneráveis.

As zonas consideradas vulneráveis serão tecnicamente identificadas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, partindo do que já se encontra contido, por indicação da Região, em diploma próprio nacional e também das informações que a rede de monitorização da qualidade da água nos for fornecendo, numa perspectiva de permanente análise e sempre que necessário para a sua revisão, o que aliás, é fundamental para a instituição de um programa de controlo sobre a evolução da concentração de nitratos, que será repetido de 4 em 4 anos, excepto se tal concentração for inferior a 25mg/l nas amostras recolhidas e não tiver ocorrido, entretanto, qualquer novo factor susceptível de a aumentar.

Na prática, para os nossos agricultores, o diploma em análise traduz-se na observação do Código de Boas Práticas Agrícolas que lhes já é familiar (recordo que em todas as acções de formação para agricultores e jovens agricultores, o Código de Boas Práticas Agrícolas está presente), reforçado com as questões da condicionalidade e com preocupações sobre:

- períodos de aplicação de fertilizantes;
- aplicação de fertilizantes em terrenos de forte inclinação;
- aplicação de fertilizantes em terrenos saturados de água;
- aplicação de fertilizantes nas proximidades de cursos de água;

- tratamento e depósito de estrume animal;
- métodos de aplicação de fertilizantes, incluindo estrume animal;
- utilização de solos e rotação de culturas;
- níveis mínimos de revestimento vegetal do solo;
- planos de fertilização de explorações e registos de utilização.

Outro contributo para contrariar a poluição das águas e impedir a propagação da poluição, é a prevista elaboração de programas de acção para as zonas vulneráveis, bem como de relatórios periódicos sobre a situação, o acompanhamento por comissão técnica e, inevitavelmente, as sanções aos prevaricadores.

Os programas de acção desenvolver-se-ão sobre três aspectos fundamentais (controlo da aplicação de fertilizantes, controlo do encabeçamento e implementação de sistemas de tratamentos de efluentes sempre que necessário). Tais programas são de elevada importância para o próximo Quadro Comunitário de Apoio no eixo prioritário relativo à modernização da base produtiva tradicional, promoção do desenvolvimento sustentado em zonas rurais e permitem o contributo das ajudas directas ao fortalecimento do rendimento dos nossos produtores.

A proposta que vos foi presente, uma vez aprovada, dará cumprimento ao determinado pela União Europeia nesta matéria e constituirá um instrumento fundamental para a agricultura e para a preservação das nossas águas.

Obrigado.

Vice-presidente do Governo Regional *(Sérgio Ferreira)* e **Secretário Regional da Presidência** *(Vasco Cordeiro): Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Às vezes não nos apercebemos, mas este é um momento importante, porque a aplicação de uma Directiva Comunitária por esta Assembleia Regional é, realmente um facto histórico que resulta da última revisão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes** *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Começaria justamente por aquilo que o Sr. Presidente da Assembleia acabou por referenciar.

Estamos a viver, enquanto legisladores, neste momento e nesta câmara, um momento histórico no processo legislativo da Autonomia dos Açores, que é a possibilidade de, pela primeira vez, uma região autónoma, e no caso concreto a Região Autónoma dos Açores, ter a faculdade e a competência legislativa, de transpor uma Directiva Comunitária.

Isto resulta directamente da Revisão Constitucional de 2004 que no seu artigo 112º, nº 8, confere exactamente às Regiões Autónomas a competência de transporem para o Direito Interno Directivas Comunitárias.

Isto significa que no caso concreto que estamos a tratar hoje, da Directiva Nitratos, passarão a existir, na Ordem Jurídica Portuguesa, as transposições efectuadas por legislação nacional, o Decreto-Lei 235/97, de 3 de Setembro e o Decreto-Lei 68/99, de 11 de Março e simultaneamente o Decreto Legislativo Regional que hoje estamos a discutir e que esta câmara, com certeza, irá aprovar com os votos favoráveis da bancada do Partido Social Democrata.

Este momento é importante para ser referido desta maneira, porque assume um significado especial. Hoje, inauguramos uma prática legislativa, a

coberto de uma Revisão Constitucional, que nesta matéria aumentou, de uma maneira exponencial, a capacidade e a competência legislativa das Regiões Autónomas, o que significa que, para o futuro, nalgumas matérias de interesse da Região que hoje estão definidas no artigo 8º do nosso Estatuto, haverá, possivelmente, em matérias que tenham por objecto directivas comunitárias, três ordens jurídicas: a ordem jurídica nacional, com a transposição efectuada para o território continental, a ordem jurídica da Região Autónoma dos Açores e a ordem jurídica da Região Autónoma da Madeira. Portanto, um processo legislativo completamente diferente, completamente inovador.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A primeira nota é esta. Uma nota de congratulação e, como legisladores também, uma nota de orgulho por termos a possibilidade que a Revisão Constitucional nos conferiu de exercermos em plenitude uma competência que representa um avanço significativo na capacidade legislativa das Regiões Autónomas.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, para referir que este diploma que está em discussão resulta também do cruzamento entre questões de natureza agrícola, com questões ambientais, como, aliás, ficou bem expresso pelas palavras do Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas e representa um desafio com um duplo sentido: um desafio para o Governo, porque tem um conjunto de tarefas para cumprir (aprovar o código das boas práticas agrícolas, aprovar o programa de acção para as zonas em causa e preparar de quatro em quatro anos os relatórios de diagnóstico e os relatórios de previsão) e um desafio para o mundo agrícola dos Açores para se adaptar a uma novidade, para respeitar melhor e mais o ambiente e para também ajudar a preservar o

ambiente dos Açores e a combinar de uma maneira sábia e inteligente a agricultura com a protecção do ambiente, numa luta contra a poluição.

Acho que este é um balanço interessante e interessa que fique também aqui para registo esta nota de que esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, transpondo uma Directiva Comunitária, deixa um desafio para o Governo no plano legislativo, administrativo, mas um desafio também para a nossa agricultura no plano da execução prática e da defesa do ambiente.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

(*) **Deputado António Ventura** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Evidentemente que a Directiva Comunitária já existia muito antes da reforma da PAC e contra essas questões nós não devemos nem podemos fazer dique na sua transposição para os Açores.

Contudo, essas questões ambientais, na reforma da PAC, engordaram e fizeram com que esta preocupação, hoje em dia, da sociedade se materializasse de uma melhor forma, ou seja, através da transposição desta mesma directiva, embora a ambientalização da PAC (que é um outro assunto que podemos discutir), apresente aqui vários riscos e perigos para a nossa agricultura.

Eu gostaria de recomendar, quer à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, quer seja à Secretaria Regional do Ambiente, que antes do controlo dessas boas práticas agrícolas e para evitar uma lógica policial

como tem acontecido, em parte, noutros códigos de boas práticas agrícolas, em concreto nas indemnizações compensatórias, que antes fosse feita uma formação aos nossos agricultores, porque eles é que vão ser o alvo desta directiva, mas uma formação de explicação do que é que é possível ou não fazer.

Acontece muitas vezes, quando se fazem os controlos, que muitas das coisas que nós tínhamos a percepção que era possível fazer, depois, no terreno não são possíveis fazer.

Portanto, fazer uma formação, mas não é uma formação de sala mas uma formação no terreno, pode ser até uma formação de grupo, explicando o que é que é uma inclinação forte, o que é que é um terreno que pode sofrer uma erosão. Explicar esse tipo de situação, para quando acontecer o controlo tenha havido um esclarecimento prévio no terreno ou junto do agricultor para evitar penalizações nesta matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

(*) **Deputado Hernâni Jorge** *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu não me vou repetir naquilo que foram os argumentos já expandidos nas anteriores intervenções relativamente à questão que estamos aqui a tratar em concreto, transposição de uma directiva, por força daquilo que dispõe a x) do nº1, do artigo 227º, da Constituição, que repõe nos poderes das Regiões Autónomas as competências de transposição de actos jurídicos da União Europeia.

A Directiva Nitratos que foi transposta para a ordem jurídica nacional em 97, cujo Decreto-Lei foi alterado em 99, não salvaguardou as particularidades da organização administrativa regional e as especificidades

e os condicionalismos naturais da Região, designadamente no que diz respeito à competência para a aprovação dos programas de acção a aplicar às zonas vulneráveis. É isto essencialmente que está em causa.

Neste momento, e desde 2003, já foram identificadas na Região 8 zonas vulneráveis, no âmbito da Directiva Nitratos (5 na Ilha de São Miguel, 2 na Ilha do Pico e 1 na Ilha das Flores).

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional reveste para a nossa Região uma nobre importância tendo em conta aquilo que, em resultado da reforma da PAC, entrou em vigor no passado dia 1 de Janeiro, designadamente nos aspectos da condicionalidade que condicionam o pagamento das ajudas directas aos agricultores, ao cumprimento de medidas agro-ambientais e de conservação do ambiente, aquilo que se designa vulgarmente por eco-condicionalidade.

Portanto, é fundamental, como referiu o Sr. Secretário e bem, a aplicação e o cumprimento das boas práticas agrícolas, conforme constem no código que venha a ser aprovado.

Neste momento e por este aspecto em particular, esta matéria é de enorme importância, de enorme urgência para a Região, de forma a que rapidamente possam ser aprovados os programas de acção e não venham a ser penalizados os nossos agricultores que tenham explorações nessas áreas, no que diz respeito ao pagamento de ajudas directas a que têm direito no âmbito da PAC.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

(*) **Secretário Regional da Agricultura e Florestas** *(Noé Rodrigues):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Duas notas apenas relativamente ao que aqui acabou de ser dito na bancada do PSD e do PS, relativamente ao diploma em apreço.

Primeira questão:

De facto, é a primeira vez que a Região tem oportunidade de directamente fazer a adaptação de uma Directiva Comunitária. É, como disse na minha intervenção, um motivo de orgulho e de registo para a posteridade.

Relativamente aos demais queria deixar apenas uma referência à já existência de um Código de Boas Práticas Agrícolas, que agora irá ser reforçado com as questões da condicionalidade e, no que diz respeito, em particular, à Directiva, tem a ver com a aplicação de fertilizantes em certas zonas, nomeadamente junto a cursos de água, depósitos de estrume animal e métodos de aplicação de fertilizantes de estrume animal e de rotação de culturas, revestimento do solo, etc.

De qualquer maneira queria só dizer-vos que, em termos de divulgação, o Código das Boas Práticas Agrícolas já prevê muitas coisas destas.

Em todos os cursos de formação e em todas as oportunidades é sempre o documento que está ao dispor e nós sabemos, aliás, que tem sido amplamente observado por muitos dos senhores produtores.

Relativamente aos programas de acção que o diploma prevê, já eles estão preparados e balançam-se fundamentalmente em três questões fundamentais: o controlo da aplicação de fertilizantes, o controlo dos encabeçamentos e a implementação de sistemas de tratamento de afluentes, sempre que a natureza de uma determinada exploração assim o justifique.

Esses diplomas já preparados estão agora em fase de divulgação pelas organizações de produtores e, naturalmente, em breve serão publicados. Ficaremos assim com o quadro legal, no que diz respeito à Directiva Nitratos, concluído.

Portanto, não estarão em causa, certamente, os direitos dos nossos produtores, nomeadamente quanto ao pagamento de ajudas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

(*) **Deputado António Ventura** *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A formação em sala não é suficiente.

Nós conhecemos a grande aversão que os agricultores têm aos papéis e que são inundados diariamente com uma grande complexidade burocrática. Isto é uma evidência e quanto a isto não há que dizer que não.

Portanto, são cada vez mais papéis e cada vez mais se tornam difíceis de ler e compreender as próprias medidas.

Mas não é só em relação aos agricultores. Quero-lhe também referir em relação aos técnicos. Por vezes é preciso ter tacto e sensibilidade para lidar com este público e não existe.

Recorde-se, por exemplo, que nós tivemos um problema bastante grave com um controlo em que os técnicos identificaram um silo de trincheira como sendo uma cova de lixo. Isto é só um exemplo de muitas situações de controlo que são vistas pelos técnicos de um modo diferente e há outras situações em que tudo indicava que era possível fazer determinada tarefa, ou actuar em determinado meio e usar determinado método agrícola, e depois no controlo já não é possível.

Tenho que reconhecer que tem havido autuações em relação a isso. É verdade. Mas tem havido reprimendas (uma primeira reprimenda, ficam avisados para uma segunda).

Não é necessário haver primeiras e segundas reprimendas. Tem que haver é um esclarecimento cabal e eficaz, uma linha de comunicabilidade

suficiente e extremamente ampla para que o agricultor perceba o que é que é possível ou não fazer.

Nós não podemos fazer barreira contra essas situações e acho muito bem que, nos Açores, se preserve o meio ambiente, agora é preciso não esquecer que os Açores são o misto desta condicionalidade, deste meio natural em que tem que co-existir uma actividade agrícola, uma actividade económica, ou seja, virada para o lucro e não uma actividade limitada, constantemente limitada por práticas ambientais que, por vezes, não são as mais adequadas à nossa agricultura.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à especialidade.

Não havendo oposição da câmara, vamos debater e votar simultaneamente os artigos deste diploma.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º, incluindo os anexos.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com os artigos postos à votação, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos e os anexos postos à votação foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.